

LEI Nº 123

Dispõe sobre aberturas de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

8-04-4	Serviço telefônico	1.200,00
8-33-3	Para fornecimento de merenda a escolares pobres	8.000,00
8-63-1	Operários do serviço de eletricidade	25.000,00
8-63-2	Para o serviço de água e esgoto	20.000,00
8-81-1	Operários para o serviço de ruas, praças e jardins	70.000,00
8-82-2	Para aquisição de um caminhão	15.000,00
8-85-3	Para o serviço de limpeza pública	2.000,00
8-89-4	Conservação de veículos diversos	18.000,00
8-93-1	Adicionais a extranumerários chefes de família	5.000,00
TOTAL		164.200,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 18 de julho de 1950.

MÁRIO DE CASTRO MAGALHÃES
Prefeito em exercício

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário